

0710211865

55813686

INVENTÁRIO

DOMINGOS MENDES PEIXOTO

ANNA CAROLINA DE OLIVEIRA

A31R

Segundo Officio.

1865.

55813686

IMPERIO  DO BRAZIL
PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Juizo Municipal da Cidade do Pomba.

O. Tabellião.

Exequiel José Dias.

Defunto.

Domingos Mendes Leiroto.

Inventario dos bens do finado
supra.

Autoação.

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo,
de mil oitocentos setenta e cinco, aos sete — dias
do mez de Fevereiro do dito anno, n' esta Cidade de
São Manoel do Pomba, em o meu Escriptorio, autoci
humas peticao certidão de testa-
mento, e procuração de Dona
Anna Carolina de Oliveira, para
se proceder a inventario dos bens
do falecido Domingos Mendes

Senado, e competentemente des-
pachada pela Lealdade Miguel
Theotonio de Araujo Lobato, se-
gundo Substituto em exercicio
Procurador Municipal e de ar-
bitracao do Termino: e do que ha-
visei esta autenticaçao que as-
signar. Com Reguimel Jose Di-
as, Segundo Pelletam as-
signar e assignar.

Com Reguimel Jose Dias
[Signature]

M. José Luiz e M. al

O. Ao 2.º Off. Dias
em 7 de Fevereiro
de 1865

Contemho

V.º Emb.º R.º 1.º
R.º de S.º de S.º em mis.
N.º de S.º de S.º em mis.
R.º de S.º de S.º em mis.
R.º de S.º de S.º em mis.

Silva

Diram D. Anna Carolina de
Oliveira e Fran.º Cl.º da Co-
nha, moradores duto termo no
Districto do Espirito Santo q.º me-
se Districto e em casa da
primeira Supp.º falliuo Domín-
gor e Mendes Buzeto em dia
do mês de Setembro pp.º semi-
dixar herde.º reservar e em
Testamentario que she succ-
dessem, que as os Supp.º Apri-
mo Supp.º que far a ~~ca~~ ca-
beço de casal q.º ator na pon-
da herança ^{+ com.º 2.º} pretendem fazer o
reputio inventario e partilha
de liquido, e p.º que accimas a
leunas-se no Cid.º T.º C.º de S.º
mo Álvaro Vieira e J.º Luis de
Mira e p.º revisão de ora-
ciadores, Regencia q.º tanto a
V.º se signa mandar assinar
Jm Coll.º e M.º principal sobre
a idoneidade dos laudados
acito ambos em um folio

Memo
Ao Sr. Juiz de M. al

N.º 1.º Emb.º do P.º Juiz
P.º Juiz de M. al
Comba 15 de M.º 1864
P.º Juiz de M. al
Silva

Dir. D. Anna Carolina de M. al
para de cummitta p.ºsica que
o C.º de M. al da Província de M. al
p.º certidão ao p.º deste o ten.º do
tutam.º, em que falleo D.º
Mendes Beisoto, vindo junto p.º co-
pia a p.ºsumação que offerece na
quelle C.º de M. al p.º acitadas do
testamentaria;

P.º Juiz de M. al
do Comba 4
de M.º 1864

P.º Juiz de M. al
Silva

P.º Juiz de M. al
mandar que
de M. al para
a certidão que
vinda em o
transcriptada
p.ºsumação reg.
inferior

P.º Juiz de M. al
Silva

Nominato Jari da Silva Brito, Escrivão
da Província e tutam.º desta Cidade;
Certifico que revendo o tutam.º com que

Tutam. 50 -

falleceo Domingos, Mendes Pizoto, são
 mas disposições do testamento seguinte: - Em
 nome de Deus, Amem. - Eu Domingos
 Mendes Pizoto, estando em meu perfeito
 juizo, vou proceder ao meu solenne testa-
 mento, afim de dispor dos meus bens, co-
 mo me foi facultado pela constituição
 e mais leis do Imperio. Declaro que sou
 Brasileiro, honra de que muito me pre-
 zo, natural da Capella da Oliveira,
 Freguesia da Villa da Piranga, filho le-
 gitimo de Manoel Mendes Pizoto, e da
 mulher Dona Maria Ignez da Silva,
 ambos falecidos. Declaro que sempre vivi
 no estado de solteiro, e não tenho herdeiros
 forçados, nem accendidos, e nem disem-
 pentas. Ordeno que os meus interros ou fune-
 ral será feito sem pompa alguma,
 e à vontade do meu testamenteiro, e os
 Padres que à elle assistirem, não exce-
 pendo de dous, todos dirão Missa de Cor-
 po presente para minha alma. Or-
 deno que se digão mais cincoenta Mis-
 sas, à saber: vinte e cinco por minha
 alma: vinte pelas almas de meus fal-
 lecidos Pais: cinco pelas almas de todos
 os meus parentes fallecidos; e cinco
 pelas almas dos meus escravos fallecidos,
 e das pessoas com quem tenho negocia-
 do, e recebido Beneficio. Deixo Duzentos
 mil reis para minha afilhada Ma-
 ria Carolina, filha da fallecida Coman-
 dre Francisca, e que se acha em minha

vj

minha companhia. Declaro, e he mi-
nha vontade, que de todos os escravos que
posuo presentemente, assim como outros
quaesquer que para o futuro adquirir,
quer por titulo honorario, quer lucrativo,
pelles deixo o usufructo somente em quan-
to viva for a Don'Anna Carolina de
Oliveira, e por morte desta goyirão de
plena liberdade, como se livre nasocessem.
Nomeio para meus testamenteiros em
primeiro lugar a Dona Anna Caroli-
na de Oliveira, em segundo o meu Sobri-
nho Francisco Goncalves da Cunha, e em
terceiro Joaquim Xavier de Barros, e ao que-
accitar este meu testamento diço. He em
remuneração de os trabalhos e premio de
duzentos mil reis, e o prazo de hum anno
para puztar contas em juizo. Declaro
que do liquido restante dos meus bens ins-
tituo por herdeiros em partes iguaes a
Don'Anna Carolina de Oliveira, e a meu
Sobrinho Francisco Goncalves da Cunha.
E por esta forma tenho concluido o
meu solenne testamento e despozi-
ção de ultima vontade, e por elle re-
nego outro qualquer que appareça com
esta anteriormente, pois só quero que
este tenha toda validade em juizo e fóra
d'elle. Foi por mim ditado, e scripto a meu
rogo por Feliberto Joaquim de Nazareth,
e por mim assignado de proprio punho.
Espirito Santo do Pombo decito de De-
zembro de mil oitocentos setenta e qua-

Appr^{ov.}

tho. Domingos Mendes Peixoto. - Auto de
approvação de testamento. - Saiba quem
for este publico instrumento de auto de
approvação de testamento virem, que
sendo no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos ses-
senta e quatro, aos deztoito dias do mes de
Dezembro do dito anno, neste Districto do
Espirito Santo, Termo da Cidade de São
Miguel, Comarca do Rio Pombo, em
casa da Testador Domingos Mendes
Peixoto, onde eu Escrivão vim, e sendo
elle Testador ahi presente, que reconhe-
ço pelo proprio, que se acha de carna, do-
ente, porem em seu perfeito juizo e enten-
dimento, seguindo o meu parecer, e das
testemunhas, que presentes estavam, e po-
sitivamente foram convocadas, perante
as quaes por elle Testador por duas mãos
as minhas me foi dado este papel
feixado, dizendo-me que era o seu tes-
tamento que th'o fizera a seu rogo di-
go, que eu como pessoa particular th'o
fizera a seu rogo, e queria como pes-
soa publica th'o approvasse; cujo papel
eu accitei e achei com effecto ser o testamen-
to do sobre dito Testador Domingos Mendes
Peixoto, escripto em duas laudas, e menos
de meia de papel, o qual vi, e não li, e não
achando em todo elle, borras, riscados, ou
entulinhos, nem cousa que duvida faça
th'u fiz as purgatorias. Por li na primeira
por testemunhas abaixo assignadas, a que

de quem respondendo que este livro o seu tes-
tamento e ultima vontade, que por este
revogava outro qualquer, e que rogava
ajusticas de sua Magestade, then disse
Cumprimto de justiça, e que se não
value como testamento, queira valesse
como cédula ou codicillo; e finalmente
que livro contante que ficave fechado,
cosido, e lacrado, e que não fosse aberto si-
não depois de seu fallecimento; o qual por
não ter cerra que duvida, fizeem, subri-
quei as duas e meias de minha folhas
de papel branco se achava scripto
o testamento do testador Domingos Mem-
or Pipoto, com o meu appellido de Nasar-
eth, e then approvii chameu digos, approvii,
e houve por approvado na forma da lei,
e do meu regimento com todas as solen-
nidades de Direito, e fica fechado, cosido, e la-
crado com cinco pingos de laca carnegim
por banda; e para certar fiz este auto
de Approvação, que assignou elle testador,
de que dou fe, com as testemunhas presen-
tes Silvestre dos Santos Nuns, = Francisco
dos Santos Loures, = Francisco Joaquin de
Nasaruth, = João José Sanandou, = Vinde-
lino José Vella, = Depois de lido por mim
Silvestre Joaquin de Nasaruth, Curioso e Ta-
bellião de Notas, que o ouvi e assigno em
publico e. raro. Em testamento de Verdade
(Estava o signal publico), Silvestre Joaquin
de Nasaruth. = Domingos Memor Pipoto. =
Silvestre dos Santos Nuns. = Francisco dos San-

Sobre.

dos Santos Lourenço. = Francisco Joaquim de
Nasareth. = João José Fernandes. = Vendelino
José Dilellas. = Testamento do Testador D. Simão
Domingos Mendonça Peixoto, Aprovado em Testa-
to de D. Quatro de mil oitocentos e sessenta
e quatro. Fica entregue ao mesmo Testa-

Abertura. = Aos vinte dias do m.º de D. Quatro de mil
oitocentos e sessenta e quatro, abri o presente Testa-
mento, em presença das testemunhas abaixo
assignadas, e em tudo achei conforme ao rotulo.
Era ut supra. Vigário Manoel dos Santos
Nunes. Antonio N.º Mirquita. = Cleuterio

Sup.º

Accit.º

dos Santos Pires. = Antonio Rodrigues da Costa. =
Com o Termo de Accitação e vista ao Colle-
ctor, cumprado e registado na Cidada de Pom-
ba tr.º de Janeiro de mil oitocentos e sessen-
ta e cinco. Pimentel. = Accitação, An-
drez de D. Quatro de Janeiro de mil oitocentos
e sessenta e cinco, nesta Cidada de Pomba, e
em meu Cartorio, apurados o Advogado Ja-
cinto Custoso de Faria, procurador da Do-
na Anna Carolina de Oliveira, pelas proce-
das da procuração que adiante se vê, e por
elle, perante as testemunhas abaixo assigna-
das, em foi dito, que, em nome, e como
procurador da referida Dona Anna Caroli-
na de Oliveira, fazia accitação da testamen-
taria do finado Domingos Mendonça Peixoto,
em geralidade de primeira testamentaria
contida. E a como assim o disse, e accitou, a-
baixo assignou. Eu Notario José da Sil-
va Brito, Escrivão, que o escrevi. Jacinto Custoso

Cartão de Faria... = Procuração bastante que fez Pro. m.
Dama Anna Carolina d'Olivero, como abaixo se
vi. = Nemura trinta e sete. Reis, duzentos reis. Pa-
gou de sello duzentos reis. Espirito Santo de Lomba-
dous de Janeiro de mil oitocentos sessenta e cinco.
Olivero - Nasareth. = Saibaem quantos es-
te publico instrumento de procuração bastan-
te viram, que sendo no anno de Nosso Senhor
Jesus Christo, de mil oitocentos sessenta e qua-
tro digo sessenta e cinco, aos doze dias de
miz de Janeiro de dito anno, neste Arraial
do Espirito Santo, Termos da Cidade de São
Manoel, Comarca de Rio Lomba, em casas
de Eleuterio dos Santos Reis, onde eu Olivero
a chamado vim, e sendo ali perante as
testemunhas abaixo assignadas, compare-
cui como Outorgante Dama Anna Caroli-
na d'Olivero, moradora neste Distrito, que
a reconheço, e perante as referidas testemu-
nhas, por ella Outorgante eu foi dito, que
por este publico instrumento e na vir-
tude forma e via de Direito nomea e cons-
titua por meus bastantes procuradores aos
Advogados Jacintho Cartão de Faria, = For-
tunato Pinto d'Olivero. = e o Solicitador Ma-
noel Francisco de Aguiar, para que em no-
me d'elle como se presente fôra propra
eu feiz ou fôra d'elle accitar a testa-
mentaria e prestar contas, como primeira
testamenteira do fallecido Domingos Mendes
Pereira, requerendo para esse fim inventa-
rio e partilhas em os bens que fôrão fic-
dos por aquelle fallecido Domingos Men-

Mando Licença, e comudo aos ditos meus Procuradores
ou Substitueidos todos os meus poderes que por
dirtos lhe seja permittidos, para que em no-
me d'ella Autorgante possa requerer, allegar,
e Defender o seu direito e justiça em todos as su-
as d'punctuicias particularis, e causas ju-
diciaes, civis e crimis, movidas por mover,
em que for autora ou réo, em qualquer ju-
iz, ou Tribunal, secular, ecclesiastico, ou
militar: fazer conciliações com amplos e
illimitados poderes: dando as competentes
quitações ou recibos: intentar acções e
reconvencões, variar de humas para
outras acções, como bem lhes convier, ju-
rar em sua alona de calumnia, deci-
toria e suppletoriamente, e outro qual-
quer licito juramento, e fazê-lo pres-
tar a quem convier; produzir, contradit-
tar, inquerir ou repleguntar testemunhas,
dar de suspeito a quem lho for, ouvir des-
pachos e sentenças; appellar, aggravar,
embargar, nomear e approvar lavra-
dos, sem recurso ou com elle; assignar
requerimentos, e acções precisas, Substa-
belecendo esta em um ou mais procu-
radores, e revogá-l-os, querendo, fuzen-
do tudo mais que for a beneficio d'ella
Autorgante, que promette haver por fir-
me e valioso. Assim me disse, de que dou
fé, e me pedio este instrumento, que assi-
gnou a seu rogo o Reverendo Vigario
Manoel dos Santos Neves, por me declarar
nao poder escrever, com as testemunhas

testemunhas, depois de lido por mim Felisberto Joaquim de Nazareth, Escrivão que o escrevi e assigno em publico e raro. Com testemunho de Verdade (Estava o signal publico) Felisberto Joaquim de Nazareth. A' rogo da Autoridade. O Vigario Manoel dos Santos Neves. Testemunhas. Antonio Alvares Vicaria. Eleutherio dos Santos Pires. Hei o que continhas o dito testamto, Termos, e procurações, com o tior das grand di e passis a present certidao, e aos proprias originas, com refer-to em mim poder a Cartorio mutabili-dade de Lomba, aos seis dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e sessenta e cinco. Eu Nominato Joze da Silva Fri-tar, Escrivão da Provisoria, que o escrevi, subscreevi e assigno.

Nominato Joze da Silva Fri-tar

12 2 D. 800
D. 800 mil oitocentos e seis.

Lomba 7 de Fevereiro de 1865.
Per Salgado Quart.

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely from the 17th or 18th century. The text is written in brown ink on aged, yellowed paper.]



[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or a concluding note.]

Termo de vista

Aos oito dias do mes de Fevereiro
 do anno de mil oitocentos ses-
 senta e cinco, nesta cidade de
 Pomba, em unico cartorio faz
 esta auto concluso de que au-
 to com vista do collector de
 do municipio e cidade de An-
 tonio Bento Pereira Salgado,
 para doier a quem lhe couvi-
 er por parte da Fazenda Sta-
 cional, e do que houve neste ter-
 mo. Em Ezequiel Jose Dias,
 Segundo Tabelião que accepy
 a committa do S. Collector.

Approvo as Leitura e proprios. Cidade
 de Pomba 8 de Fev de 1865.

O Collector

Antonio Bento Pereira Salgado

Data

Aos oito dias do mes de Fevereiro
 do anno de mil oitocentos ses-
 senta e cinco, nesta
 cidade de Pomba, em
 unico cartorio faz
 desta auto com a seguinte
 superando collector ante deu-
 rissimo. Em Ezequiel Jo-
 se Dias, Segundo Tabelião
 que accepy

Caro me

Nome do acto supra de cla

nado, faze estes autos con-
duzidos a solidez do Alcaide
Photom de Coimbra Lecheiro,
segundo substituto em exer-
cicio do juiz Alcaide real
e de confidencia do termo,
para a deprehensao: e do
que lavra neste termo.
Leu Regueiro el foy de outo.
Tabellaquinquinia

Concluz-

Data.

Aos vinte sete de Setembro de mil
e oitocentos e setenta e cinco, mes
de Setembro de Coimbra, em
um de cartorio foy a seguinte
Aos autos sem despacho al-
guem de solidez do Alcaide
Photom de Coimbra Lecheiro, por
sua vez foy a seguinte a jurisdic-
cao: e do que lavra si neste ter-
mo. Leu Regueiro el foy de
outo, venivas que a deprehensao

Concluz-

Aos tres de Outubro de mil e
oitocentos e setenta e cinco,
nataleidade do Coimbra, em
um de cartorio foy a seguinte
autos e deprehensao a solidez
do Alcaide de Coimbra foy de outo
na Coimbra, que a deprehensao
substituto em exercicio do juiz
Alcaide real e de confidencia

do termo, para se deprender
claridade que houve neste
termo. Em requerido foy
Dias, de cinco e seis de
conclusão.

10

Desquino o dia 8 do corrente para repro-
duzir o Inventario seguinte, com exten-
são das partes, Lavradas, e Colletas.
Cidade de Pomba 3 de Março de
1865

P
Simmentel
1865

Termo de Data.

Estos tres de Meares de mil o-
to centos, noventa e cinco, res-
taleidade do Pomba, em o-
meo cartorio foy entregue des-
de os autos com o deprender su-
pra doleidade do Antonio Jozé
Ferreira Pinnetel, quarto
substituto em exercicio do
Juz de municipal e de orphãos
do termo, e do que houve neste
termo. Em requerido foy de-
as. Segundo Palhellian os en-
ry -

Certifico que retornei aos interes-
sados dona Anna Carolina de
Almeida, e Francisco Garças, alus-

da lavoura, aos lavadores Pel
Antonio Thome Vieira, e Jo
re Luiz de Almeida, e mo
Collector dute Municipio, e
Cidade de Antonio Bento
Pereira Salgado, para fi
carem scientes do duplado
recto; e do que dou fe.
Cidade de Bomba 7 de Mar
ço de 1865.

A Palatino Inquirido Dias

do selo da certm supra fido hier.

N.º 12. W. N.º
Poa Sello durentos
Bomba 7 de Março 1865
Por Salgado Silva

Auto de Inventario, e ju
ramento a Inventariante

Anno do Nascimento de nove
centos e sessenta e cinco, quadreze
simo quarto da Independen
cia e do Império do Brasil,
aos oito dias do mes de Março
do dito anno, nesta Fazenda
denominada - Boa vista, do
Districto do Espírito Santo do
Bomba, e Povoado da Cidade

11
Cidade de São Manoel de Tou-
ba, e casa do fidei do Domini-
go Mendes Beirato, aonde foi
vindo a lida da do Antonio Joze
Ferreira Pimental, quarto Sa-
bituto em exercício do juiz
municipal e de Capitulo do
dito termo na forma da Lei
comigo Sabellian abarro as-
signado; e assim de se proceder
ao inventario dos bens do fi-
nado Domingos Mendes Bei-
rato; e sendo ali presente
a Inventariante Dona Anna
Carolina de Oliveira, a esta di-
to juiz deferio o juramento do
Santo Evangelho em um li-
vro delle em que foi sua
mao direita e he encarre-
gon que de baixo do mesmo
juramento houve de decla-
rar em que dia, mes, e an-
no teve lugar a obto de Do-
mingos Mendes Beirato,
se com herdeiros ou sem
elle; e quem seus herdeiros,
ascendentes, ou descendentes,
e que finalmente aprezem-
tara para serem avaliados
todos os bens pertencentes ao
finado inventariado Domini-
go Mendes Beirato, principi-
ando pelo dinheiro corrente,
ouro, prata, pedras preciosas,
cobre, e mais bens moveis se-
moveres, e de Raiz, e bens an-

sim tudo se ordireitos e accu. -
Audo sem dolo nem malicia
alguma, sob pena de perjuro
de sonegador. Creando por
ella o dito juramento a mi
prometta cumprir, do que
pena contra mandou o di-
to juiz lavrar este auto e ju-
ramento no qual assignou,
assignando a rogada inven-
tariante pro declarar nao
saber ler nem escrever e li-
garia do amald dos Santos Ne-
ves: edo que he da dou fe. Cu
Requid Jose Dias, segundo
Tabelliao que o escreve e as-
signo. *Arrog. Anno Carolini de 1717.*
P. M. M. *Off. Manoel dos Santos Neves.*

Requid Jose Dias

Tomo de declaracão da In-
ventariante.

No mesmo dia, mes, anno,
e lugar supra declarado,
e presente a Inventariante
Dona Anna Carolina de Oli-
veira, por esta foi declarado
ao dito juiz, que o obto de Do-
mingos de ends. Baroto teve
lugar no dia vinte de De-
zembro do anno passado
de mil oitocentos e oventa-

setenta e quatro, e com testam
 ento solemnem, que oves-
 mo ficando naõ tinha her-
 deiros forçados, nem auctem
 de qd auentem e desentem,
 mas que deison em seos tes-
 tamento como herdeiros
 de seus bens, a ella mesma
 inventante, e a D. Maria
 de G. e a Francisco Goncal-
 ves da Cunha, como tudo
 se ve no mesmo testamen-
 to junto pro certidão, a fo-
 lha 179. e do que prova com
 har mandou o dito juiz la-
 var este termo em qua-
 signou; aniquando arogo
 da inventante pro não
 saber escrever e legar de Ma-
 nodos Santos Neves. Rev
 Esquiel Jose Dias. Segundo
 Phelipe de Albuquerque

Proposto em 17 de Junho de 1771
 em 17 de Junho de 1771
 Manoel de Santos Neves.

Jurou o d. Leonardo
 nomeado digo. A nome
 dia do mes de Março do an-
 no de mil e oitocentos e setenta
 e cinco, nesta fazenda
 denominada - Boa vista,
 do Districto de Espirito Santo

e termo da lealdade do Tomba-
em com o So fizado Doum-
go Alencar Pinoto, aonde se
achavão presentes a lealdade
Antonio Jose Ferreira Piene-
tel, quarto substituto a me-
cicio do juiz elle municipal de
Cuyubã, do termo; e o juiz
Salullian alcaide nomeado;
e os Louvados nomeados
e approvados o Tenente Ca-
ronel Antonio Alvares Bis-
ra, e Jose Luiz de Alencar,
a estes o dito juiz deferio o jura-
mento dos Santos Evangelhos
em um livro delles em que
cada um de per si por sua
mao direita, e hies se arre-
gou quer com boas e sans con-
ciencias virem, e acuri-
manem, e qualia nem os
leem que hies foram apre-
sentados pela Inventaria-
de Dona Anna Carolina de
Oliveira, tudo sem dolo nem
malicia alguma, sob pena
de perjurio. E concluido por elles
o dito juramento annu pro-
metto e cumprir: e do que lavrei
este termo que assigna e
com o dito juiz, e do que lavrei
de termo. Eu Gregorio Jose Dias,
segundo Palatino que o escrevi.

Ante mim

Antonio Alvares Bisra
Jose Luiz de Alencar

Discussões de bens

Uma enxovia de carpinteiro, vista e avaliada pelo referido louvador nomeado e aprovado na quantidade de quatro mil reis. Assim mais hum de vinte e cinco de carpinteiro, vista e avaliada pelo ditos louvador na quantidade de mil e duzentos e oitenta reis. Assim mais hum comprado de carpinteiro, vista e avaliada pelo referido louvador na quantidade de dois mil reis. Assim mais hum de onze formos de carpinteiro, vistos e avaliados pelo sobredito louvador em sum mil reis cada hum, e as outras em dois mil reis. Assim mais tres formos de carpinteiro, vistos e avaliados pelo ditos louvador na quantidade de mil e quinhentos reis cada hum, e todos em mil e quinhentos reis. Assim mais hum pluma de go de ad pluma de carpinteiro vista e avaliada pelo referido louvador na quantidade de mil e quinhentos reis cada hum, e as outras em dois mil e quinhentos reis.

24000 mil reis. e Anim mais hum
leantil de carpinteiro, visto
e cavaliado pelos sobre ditos

14000 louvados em um mil reis
e Anim mais hum Guilha-
me de go um Guiermi, de
carpinteiro, visto cavaliado
pelos ditos louvados na

14000 quantidade de um mil reis.
Eccavos

Humma escrava de nome
Leolota de racas de qua-
renta annos de idade pou-
co mais ou menos, vis-
ta e cavaliada pelos referi-
dos louvados nomeados e
approvados na quantia

800000 de oito centos mil reis.

Anim mais humma es-
crava de nome Mbalina
crioula de idade vinte e do-
ze annos mais ou me-
nos, vista e cavaliada pe-
los referidos louvados na
quantia de um conto de

1000000 reis. Anim mais hum
escrava de nome Juviano
crioulo de idade de seis an-
nos mais ou menos, vis-
ta e cavaliado pelos sobre
ditos louvados na quan-
tia de cento e cincoenta
150000 mil reis.

Deus de Reis

Humma morada de casas de vi-
venda coberta de telha, appo-

14
andalhadas, caneladas,
hum muijolo, e um mui-
nho por se acabar, e cerca-
de achas, e algumas outras
confeitorias e plantações, si-
tas nesta Fazenda da Boa
vista, tudo visto e avaliado
pelos sobreditos Louvados na
quantia de quinhentos
mil reis. Assim mais doze 500000
alqueires de terras de cultura
de planta de milho, nesta
Fazenda da Boa vista, vis-
tas e avaliadas pelos ditos
Louvados nomeados e ap-
provados, na quantia de
cincoenta mil reis cada um,
e todos na quantia de seis-
centos mil reis. Assim 600000
mais huma parte no mo-
rada de carne de vivenda por
se acabar, e feita de teta, e
huma outra cara e bra fi-
queira, muijolo, e outra eja
chamada de tenda, vistas
e avaliadas pelos referidos
louvados na quantia de
cento e setenta e tres mil e qui-
nhentos reis. Assim mais 183000
cincoenta e sete alqueires de terras
de cultura de planta de milho
na fazenda do Panacinas, don-
de se adra as confeitorias a-
cima, isto e as partes que a-
cima se decretaram, vistas e
avaliadas pelos sobreditos

Levantados na quantia de
setenta mil reis e cada um
algueiro, e todos na quantia
de trez contos e quinhentos
3:5004000 for mil reis.

Dividas activas.

Declarou elle inventariante
que o devedor de Ananys Tolla-
do, he devedor ad finado do
migoth Elberden Beixote, a
quantia de trezentos e dez mil
reis, e seus praejuizos, como
taes de um credito que
protesta juntamente ao praejuiz
de inventario em occasias
opportuna.

Invenção e protesto.

Por nome de J. J. de Sousa de Alar-
co do anno de mil oitocentos
setenta e cinco, nesta Pa-
reira denominada de San-
to do Distrito de
Espinho Santo do Terro e
Cidade do Bombo, aonde
se achava presente o le-
gado Antonio Jose Ferrei-
ra Bimentel quarto Sub-
stituto em exercicio do juiz
Municipal e de orphãos
do Terro, comigo Palatias
abairro nomeado, e a inventa-
riante Donatuma leao-
linda de Oliveira, e louvados
nomeados e approvados.

Jose Luiz de Miranda
 Fran. & J. da C.ª

Conta
 Do Juiz

Juramento da Intendencia desta	18000
Idem aos Leuadas	18000
Estado 2 dias	16000
Conducao 2 dias	8000
Caminho 3 legoas	6000
Diligencia	8000
	<u>394800</u>

Do Escravos

Obituarios	4300
Termos de dadas e com. al. me.	16200
Intimações e sellos af ^{to}	84200
Termos af ^{to} V. e dem. curam.	18000
Juramento aos Leuadas	4500
Rasa af ^{to}	16180
Obito af ^{to} V.	26000
Estado 2 dias	12600
Conducao 2 dias	8000
Caminho 3 legoas	6000
Diligencia	8000
	<u>484480</u>

Do Leuadas de Fel. D.ª

Arbitrios de Escravos	80000
Das benfiteiros	40000
Das bens moveis	40000
Estado 1 dia	3000
Conducao 1 dia	4000
Caminho 1 legoa	20500
	<u>234500</u>
	<u>118480</u>

Data-

Atos here de el barco de mil oitos con-
tor sementa e cinco, nesta cidade de
do Pombal, em mesloaitorio
fu entregue dotes autos com e
deya adto rectro do ludo de An-
tonio Jose Ferrreira Pimentel,
quarto substituto e em exercicio
do juiz ellemmayral e de cor-
fidario do termo: e do que
lavrei este termo. Cu requi-
el foy Dion, de cruidas e crece-

Termino de vista

do mesmo dia, mes, e anno.
e legar supra declarado,
fuerter autos com vista
ao collector deste Municipio
obidado Antonio Bento
Pereira Salgado, para dizer
o que lhe couvier: e do que
lavrei este termo. Cu re-
quiel foy Dion, de cruidas
e crece

com vista ao collector

Requiro que diga os autos adto contados
do Juizo, para que liquida esta heranca
em conformidade do que prescreve o Reg.
n.º 32 de 28 de febr. de 1854 proprio do
lugar a arca da casa do d. d. do d. do d.
pela mesma heranca:

Pombal 13 de outubro de 1855

Collector

Antonio Bento Pereira Salgado

Data-

Atos here de el barco de mil oitos con-

18
19
foi setenta e cinco, nesta lida de
do Pombal, em o anno de oitocentos e
setenta e cinco, e os autos com a
cota recta do collector deste mu-
nicipio Antonio Bento Pe-
reira Salgado, e do que haerai
este termo. Eu Gregorio Joze
Dias, scrivo e assino.

Termo de conclusao

foi quatorze de dez de mil e
oitocentos e setenta e cinco, nes-
ta lida de do Pombal, em o
municipio de oitocentos e setenta e
cinco, e os autos com a
cota recta do collector deste mu-
nicipio Antonio Bento Pe-
reira Salgado, e do que haerai
este termo. Eu Gregorio Joze
Dias, scrivo e assino.

Conclusao

Informa da Cota do Collector a
f. lida de do Pombal 15 de
Março de 1865

Timoteo
1865

Data

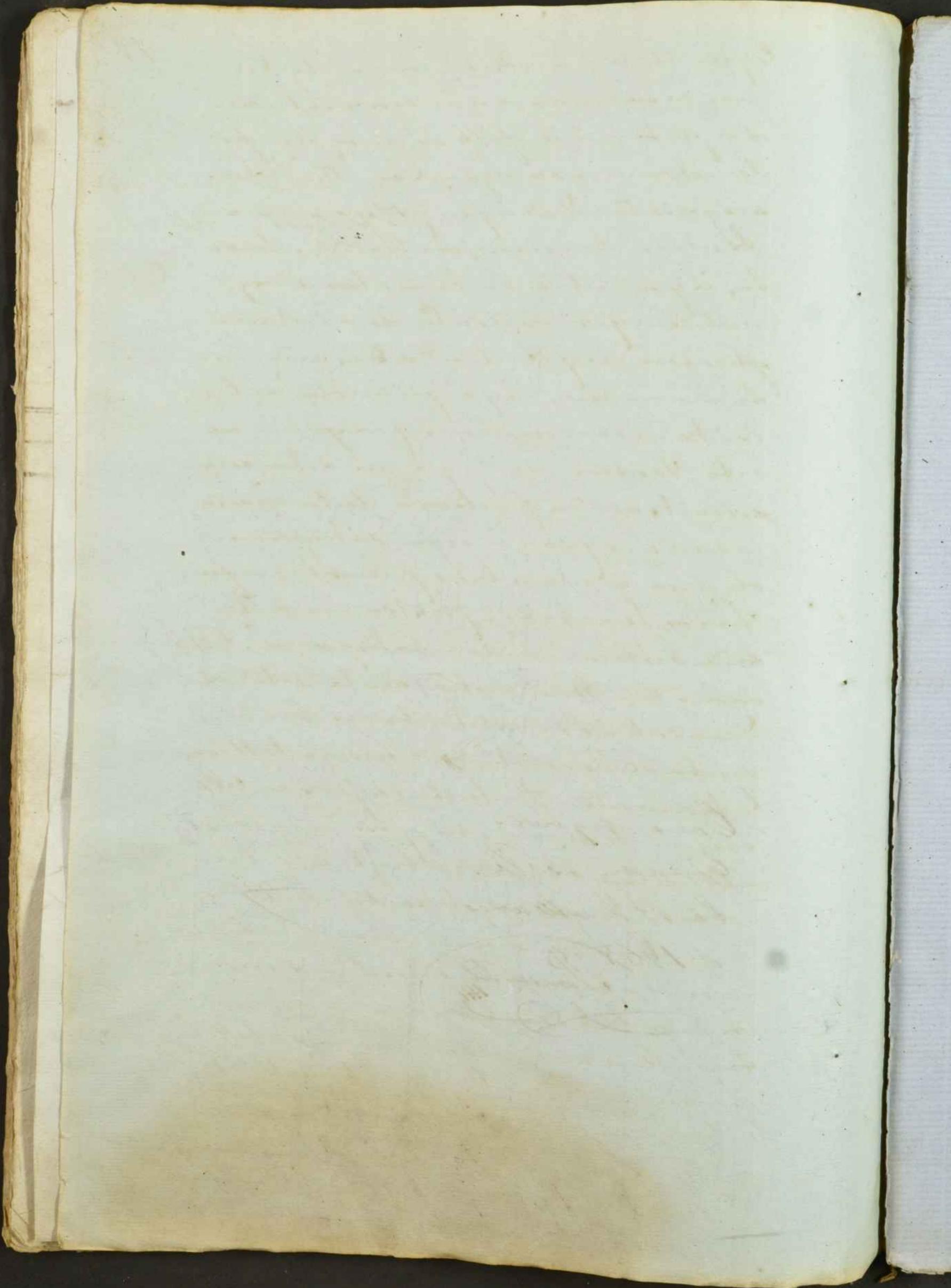
foi quinze de Março de mil e
oitocentos e setenta e cinco, nes-
ta lida de do Pombal, em o

meo cartorio seu entregues
dadas a vobos como o deya a chro-
recto: e do que laurai este
termo. seu de aqui el foye-
Dias, herivas aciereny.

Remettidos ao P. Juiz - que es-
ta a servindo de contador, fi^a
o cumprimento do dupl^o recto -

Termo de juratada

Aos dezoito de elleas de mil
oito centos setenta e cinco
nesta cidade do Paulista,
em ome do cartorio ajun-
to nestes autos humma fu-
lida, e do cumprimento de
Dona Anna Loureoluisa
de Alveares, e Francisco
Gonzalves de Almeida,
conspetente mente des-
frachada, e do que la-
urai este termo. seu de
aqui el foye dias, heri-
vas aciereny



49

Cópia de um credito que sobre lu-
gar se achava, e que em virtude
da petição de folhas vinte oito foi
destrahido, o qual se theor he
seguinte = Devo que pagar ao
Senhor Domingos Mendes Peixo-
to, a quantia de trezentos e dez
mil reis, proveniente de diuiseiros
que me emprestou a der por cen-
to ao anno, cuja quantia de tre-
zentos e dez mil reis pagarai co-
dito Senhor ou a quem esta me
mostrar da factura desta annu-
o: e para cuja satisfação
obrigo a meus bens presentes e fut-
uros, havidos e por haver, attu-
na ultima e real satisfaccão. Cha-
cara da Boa vista vinte sete de
Dezembro de mil oito centos e ses-
senta. Medardo de Araujo Polledo.
Testemunha Fortunato Jose de Oli-
veira. Testemunha Jose Joaquin
de Oliveira. Numero trez Reis du-
rentos. Pagou de Sello duzentos
reis. Porcha de nove de Janeiro
de mil oito centos sessenta e um
Araujo Leber. Mauro. Numero
trez Reis duzentos. Pagou de Sello
duzentos reis. Porcha de oito de
Março de mil oito centos ses-
senta e cinco. Pereira Salgado.
Quarte-Principal. Reis trezentos
e dez mil. Premio de der por cento

de vinte sete de Dezembro de mil
oito centos e sessenta, a tta de soc.
do de cllanço de mil oito centos ses-
setta e cinco, / mil quinhentos e
dois dias / cento e trinta mil reis.
Domingo - quatrocentos e quarenta
mil novecentos setenta e dois
reis. Nada mais se contém em o-
dito credito do qual com a restituo-
ra eu Tabelião bem fielmente fi-
ra a presente copia, e feita con-
ferencia, e achou conformi ao
original, ao qual me reporto
em mais escripto do Advogado.

Jacinto Learturo de Faria - que
solicita, e proarcha conformi
subcreva e anexo nesta lida-
da do Barba, aos dezoito de
Agosto de mil oito centos sessen-
ta e cinco. Eu Ezequiel Joze
Dias. Seguintes Tabelião que
secreta e anexo

Ezequiel Jose Dias

Atto
P. de Agostinho de Almeida. Barba
M. de Agostinho de Almeida.
Eu Ezequiel Jose Dias

Recebi do Sr. Francisco Gonçalves da Cunha trinta e seis mil reis, producto de receitas, consultas, e comendas, q. foram p^o o fizado Sr. Domingos Mendes Peixoto em sua ultima resolucão. E q. firmou passo e assignou o presente. Taboaria S de Terceira de 1865

Sr 36,000 r.

Sr. Francisco de Paula Arrington

N^o 13 Maio
P. de 1000 duzentos reis.
Pomba 10 de Maio de 1865.
Sr. Solgado Quel

veira a quantia de duzentos e trinta e hum mil duzentos e setenta e quinhenta e devedora do despesa feita com o funeral do fizado Domingos Mendes Peixoto. E por verda de fosse o presente. Espirito S^{to} do Pomba 10 de fev^o de 1865.

Plentorio dos S^{to} S^{to}

para avarias
fou Terceira Peixental, que
fo substituto em exercicio
do fizado de um qual ideos
phicos do b... e de que

Conta

Imp. das bens descritos de f. 13 ate 14 v; 6:7466780
 Idem da dita ativa de f. 12 v; 4404922
 Adm. de girse R. 4:1874752

Custas contadas af. 16 . . . 1411880

Do Escravos Libs

Tamos f. 16 em diante . . . 14400

Imp. das Laureacias dos Escravos

diz a dos un rigo fructo a D. Anna

Carolina de Oliveira . . . 19504000

Despiza do funeral af. 21 . . . 2314270

Quin. para remedias af. 20 . . . 3610002

Calculo para cumprimento att. R. 4:8274202

Do obitos como conta do tt.º . . . 50000

Legado a Anna Carolina . . . 2004000

Premio a testamentaria . . . 2004000

Custas calculado p.º cumprimento . . . 308000

Conta e calculo . . . 34000

Do capitulados

R. 4:3444202

Cabe a D. Anna Carolina a Oliv.º 2:1724111

Idem a Francisco Sincalves de Almeida 2:1724101

Lida de do Pomba 18 de

Março de 1865

João de Deus

e for vinte de Moraes de mil
 oitocentos e setenta e cinco
 nesta cidade de São Paulo,
 em meus cartórios jun-
 to nestes autos, fui mandado
 fazer estes autos e conclu-
 rios adleidade do Autor
 José Ferreira Pinheiro, quan-
 to substituto em exercicio
 do juiz de direito e fiscal
 do ofício do Juiz de Direito, para
 ra o de que se trata, e do que
 la se trata. E eu, Juiz,
 que o José de Deus, e os
 presentes Concórdia.

Nota ao Colutor, lida no Ponto
 do de Moraes de 1855

Data

e for vinte de Moraes de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
 cidade de São Paulo, em meus
 cartórios fui entregue destes
 autos, e com o de que se trata
 para do leideidade do Autor
 José Ferreira Pinheiro, quan-
 to substituto em exercicio
 do juiz de direito e fiscal
 do ofício do Juiz de Direito, para

laurei este termino. Leu Enrique-
el jou Dias, Reverendissimo
y -

Alitta

Na mesma acta superior decla-
rado, foyes estes autas com
vista do tabelião, collector dis-
ta delemunapria Antonio Ben-
to Pereira da Goida; e do que
laurei este termino. Leu En-
rique el jou Dias, Reverendissimo
o

Com vista do collector

Concordo com o calculo a f. 21 verso, e em
conformidade com o art. 2º do Reg. n.º 32
de 28 de set. de 1854, requiro que sejas
interiores para no prazo de 15 dias fa-
zerem a affectiva entrada para o cofre
desta collectoria isto, e tran. co. G. de Lumbra
com a importancia de taxa e qua saluti
a 2: 1724/101, D. Anna Carolina de O. 1854
a importancia de taxa e qua saluti a 2: 122/114
D. Maria Carolina ou seu Tutor a for-
mular para tambem entrar com
a importancia de taxa do legado de 2000/100.
Cidade do Pomba 22 de Março de 1865.

O collector

Antonio Bento Pereira da Goida

Data -

Sevinte e nove dias do mez de
Março de mil oitocentos ses-
senta e cinco, nesta cidade

22

Cidade do Pariba, em nome
do cartorio por parte do leol-
lector deste allemuayrio An-
tonio Bento Pereira Salga-
do, me foram entregues as
duas partes como se de aqui
alio veytra: ed o que lora
este termo. Cu Reguial fo-
redia. Segundo Tabelliao
quicacerey

Conclusao

Na meo modo, meo, an-
no e lingua supra declara-
do, fuer esta autor conelu-
nao do leido do Antonio pe-
reira Pereira Bimentel, guar-
do Substituto em exercicio
do juiz allemuayrio ed car-
frazao do termo, para or-
degrachar: ed o que lora
este termo. Cu Reguial fo-
redia. Segundo Tabelliao es-
erey

Conclusao

Comprase a copia do collator
f. Cidade do Pariba 23
de Marco de 1865

Imutably
114

Data

Por vinte e tres de Marco de
mil oitocentos e sessenta e cin-

co, nesta cidade do Parahyba,
em um inventario que en-
treque dater autor com o des-
fructo recto nelle proprio-
rido fulo da cidade do Auto-
mo Jose Ferraz de Bimontel
que esta substituto em execu-
cao do juiz elle em capital de
supremacia do Parahyba, e do que
conveniente tem no seu Rec-
que el Jose Dias, Segundo
Valente em anexo

Carta que acara do advogado Ja-
cinto Loureiro de Baria, pro-
curador de Francisco Goncalves da Lou-
reira, e de D. Anna Carolina de
Almeida, pro si e como tutora da
herdeira legataria do mesmo Lou-
reira, e nelle intimas para todo
o contuido do desfructo recto
do que fica e leu sciante pro-
haver elle lido o mesmo des-
fructo, e do que dou fe. lei-
dade do Bombo 27 de Bar-
co de 1805.

O Substituto Esqueci el Jose Dias

Pico no pago do lido da carta supra.

13. O. 200
João da Silva de Almeida
Parahyba 4 de Abril de 1805
P. de Almeida

João da Silva

Por parte da Sen^a D. Anna Carolina
 de Oliveira, se vae a collectoria
 desta cidade, satisfazer-se o impor-
 to de dez por cento, de bello de heran-
 ça, correspondente a quantia de
 4:122 x 101 π , importancia da
 heranca que lhe coube por falle-
 cimento de Domingos Mendes
 Peinato, por disposiç^o testamentaria.
 Igualmente se fraga
 mais por parte da dita Senho-
 ra, o bello correspondente a ^{ta} q
 de 2000000 π que tambem tocou
 de heranca ou legado deixado por
 lo dito finado Peinato, a Cybil-
 legataria Maria Carolina.
 Cidade do Pariba 7 de Abril
 de 1865.

O Tabel^m Casquiel Joze Dias

N^o 2 . . . P^o 200
 P^o de Sello de heranca
 Pariba 7 de Abril de 1865
 P^o de Sello de Sello

N. 565

25

Janna

RENDA



PROVINCIAL.

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1864' 1865.

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Ant. Bento Pereira Salgado*

a importancia de *quatrocentos e dois mil e duzentos e dez reais*
Rs. *432\$210*

recebida de *Sra. D. Anna Carolina o Chir.*

pelo imposto de *seg. e s. de Seguro com res*
pro. a q. ta. de 4322\$101, p. collecta
em Bom. Mendos Privato co-
mo consta na guia junta

Collectoria Municipal de

Parruba

de *Abril* de 1865.

O Collector

Antonio Bento Pereira Salgado

O Escrivão

Carriçario Claudio Silva

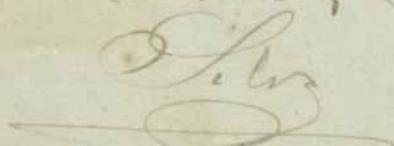
PROVINCIA DE MINAS GERAES.

O Senhor Francisco Gonçalves da
 Cunha, vai a collectoria desta Ci-
 dade pagar o imposto de dez por-
 cento de sello de heranca, corres-
 pondente a quantia de 2:172\$ 101^{rs}.
 importância da heranca que
 lhe coube por fallecimento de Do-
 mingos Mendes Peixoto, por des-
 ponha testamentaria. Cidade
 da Bomba 7 de Abril de 1865.

Feliciano Ezequiel José Dias



No. 1111
 Paga Sello de heranca
 Bomba 7 de Abril de 1865
 P. Salgado



Jamne

RENDA



PROVINCIAL

MINAS GERAES

EXERCICIO DE 1864 A 1865

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *Ant. Bento Pereira Caldeira*

a importancia de *duzentos e cinquenta mil e
centos e dez reais*
Rs. *257.210*

recebida de *Ant. Fran. G. da Cunha*
pelo imposto de *10 p. de herança* e *correspo.*
de 2.142.101 p. fallimto de
Dom. Mendonça Presto como *cons.*
ta da guerra

Collectoria Municipal de *Pombal*

7 de *Abril* de 1865

O Collector *Ant. Bento Pereira Caldeira*

O Escrivão *Corregio Cria da Silva*

RECEITA MUNICIPAL DE POMBAL

Ant. Bento Pereira Caldeira

Memo Inmóvil e Muniçal

Diem d. Anna Carolina de Oliv.
e Fran. J. da Cunha gen, des
quem gen se desentranhe des
autos de inventario do fmd. de
mingo Mendes Bisoto, de g. p.
ras herd., em credito firmado
p. M. de Araújo Toledo, g.
all. M. Supp. fizesse junta
p. de sua imp. se pagar
o respectivo selo de herança.

Sin Tombo 16 de outo
de 1865.

Randall

B.B. at. S. de vir
na md. que se
face o d. desentra
nham intugando-se
ao p. dos Supp. o
original, ficando
nos autos o respecti
vo traslado, no q.
repara

R. M. G.

O B. Jacintho Antonio de Faria, em
procuração nos autos